



Regulamento do Programa Ocupação de Tempos Livres 2015

Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda

1º Objecto

O Programa de Ocupações de Tempos Livres (OTL) visa promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, orientando-os para o desempenho de actividades ocupacionais que proporcionem intervenção e participação social, cívica e ambiental como o contacto experimental com algumas actividades profissionais; contribuindo para o processo de formação e educação dos jovens.

2º Natureza do projecto

1. No Programa OTL os jovens são ocupados em actividades nas seguintes áreas:

- a) Acção Social – apoio a Idosos e/ou crianças;
- b) Preservação do Património urbano;
- c) Ambiente;
- d) Outras de reconhecimento social.

2. As Actividades decorrem em ambas as Freguesias simultaneamente em colaboração com Instituições, Colectividades e Associações locais.

3º Destinatários

Podem participar no Programa OTL todos os jovens residentes nas Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, comprovadamente integrados no sistema de ensino, com idade compreendida entre os 12 e os 18 anos.



4º Duração do Programa

1. O Programa OTL encontra-se dividido em 2 quinzenas de forma a poder abranger um maior número de participantes, assim:

1ª Quinzena: 6 Julho a 24 Julho

2ª Quinzena: 10 Agosto a 28 Agosto

Em cada quinzena o programa ocorre nos dias úteis, com o período de ocupação mínima diária de 4 horas de actividades.

2. As actividades do OTL iniciam-se todos os dias úteis às 9h, em frente às instalações da Junta das Freguesias na Charneca de Caparica e na Sobreda, terminando às 13h às Terças, Quintas e Sextas-feiras e as 17h às Segundas e quartas-feiras.

3. Nos dias em que existem actividades no período da tarde os jovens dispõem de um período para o almoço das 13h às 14h30.

6º Candidatura dos Jovens

1. Os jovens interessados em participar no programa OTL devem efectuar a sua inscrição no site da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda - <http://www.jf-charnecacaparica-sobreda.pt> - através do formulário disponível para o efeito.

2. Os participantes deverão indicar a Freguesia onde pretendem realizar o Programa assim como a quinzena.

7º Selecção dos Jovens

Cada quinzena tem a participação limitada a 40 jovens, pelo que estes serão seleccionados em função dos seguintes critérios:

a) Data da candidatura;



- b) Idade dos jovens (dá-se prioridade aos jovens com mais idade);
- c) Vagas disponíveis.

8º Apoios

1. O jovem participante no Programa OTL tem direito, durante o período de ocupação no programa:
 - a) A um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda que cobre o período em que decorrem as actividades.
 - b) A uma bolsa diária no montante de dois Euros e Meio (2,5€)

2. A Bolsa é paga ao jovem pela Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda no prazo de 10 dias úteis após a recepção do mapa de assiduidade enviado pelo monitor responsável.

3. O pagamento é feito em numerário, mediante a entrega do recibo indicado para o efeito a fornecer pela Junta das Freguesias.

9º Deveres da Entidade Promotora

Constituem deveres da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda:

- a) Divulgação do Programa OTL;
- b) O fornecimento dos formulários previstos no presente regulamento;
- c) A promoção de acções de formação para os monitores e coordenadores do Programa OTL;
- d) A prestação das informações relativas ao programa que lhe sejam solicitadas;
- e) O esclarecimento e decisão sobre eventuais omissões do presente regulamento;
- f) O pagamento das bolsas devidas aos jovens participantes e respectivos monitores;



g) Fornecimento aos jovens, monitores e coordenadores de elementos identificativos do programa;

h) O fornecimento aos jovens, monitores e coordenadores de Diplomas de Participação.

10º Deveres dos Jovens Participantes

1. Constituem deveres dos jovens participantes no Programa OTL:

a) Assiduidade.

b) O cumprimento dos horários e orientações definidas pelos monitores da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreira

c) A realização de uma reflexão escrita final sobre o decurso do programa;

d) A aceitação das condições definidas pelo presente regulamento.

2. O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade nomeadamente a ausência injustificada em 3 dias consecutivos ou 5 dias interpolados, conduz à exclusão do jovem do programa, sem direito a qualquer bolsa.

3. Só serão considerados para pagamento os dias em que o participante realizou um mínimo de 4 horas de programa;

11º Monitores do Programa OTL

1. Os monitores participantes no Programa OTL têm direito, durante o período de ocupação no programa:

a) A um seguro de acidentes pessoal da responsabilidade da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreira

b) A uma bolsa diária de montante a definir por despacho executivo da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreira



2. Os monitores do Programa OTL são designados pela Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda

12º Deveres dos Monitores do Programa OTL

Constituem deveres dos Monitores:

- a) A frequência de uma acção de formação a realizar pela Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda;
- b) Responsabilizar-se pessoalmente pelos procedimentos administrativos relacionados com a assiduidade dos jovens;
- c) O acompanhamento dos jovens designados na execução das tarefas;
- d) Uso dos elementos identificativos da participação no programa OTL;
- e) A realização de um relatório final sobre o decurso do programa;
- f) A aceitação das condições definidas pelo presente regulamento.

13º Coordenadores do Programa OTL

- 1. Os coordenadores participantes no Programa OTL têm direito, durante o período de ocupação no programa:
 - a) A um seguro de acidentes pessoal da responsabilidade da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda
 - b) A uma bolsa diária de montante a definir por despacho executivo da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda
- 2. Os coordenadores do Programa OTL são designados pela Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda



14º Deveres dos coordenadores do Programa OTL

Constituem deveres dos Coordenadores:

- a) A frequência de uma acção de formação a realizar pela Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda;
- b) Assegura o sistema de inscrições dos jovens, bem como o seu tratamento de dados, via web.
- c) Tratar do processo de esclarecimento dos munícipes relativamente ao presente programa, esclarecendo eventuais dúvidas, por email ou de forma presencial;
- d) Realizar o processo de selecção dos candidatos a monitores;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos procedimentos dos monitores;
- f) Responsabiliza-se pelas actividades decorrentes do OTL;
- g) Articular com as diversas associações da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda;
- h) Elaborar, com a colaboração dos monitores e funcionários da presente junta, a planificação das actividades, do plano à sua realização;
- i) O acompanhamento dos monitores durante a execução das suas tarefas;
- j) A realização de um relatório final sobre o decurso do programa;
- k) A aceitação das condições definidas pelo presente regulamento.

Charneca de Caparica e Sobreda, 19 de Maio de 2015